

ORE SECURITIZADORA S.A. - Companhia Aberta - CNPJ nº 12.320.349/0001-90

DÉCIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 16ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A. - EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Os senhores Titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 16ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (respectivamente "Investidores" ou "Titulares", "CRI" e "Securitizadora"), e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"), diante do não atingimento do quórum para instalação em primeira convocação ocorrida em 26 de janeiro de 2024, e consequente não instalação, conforme termo de não instalação elaborado, estão convocados a se reunirem, em segunda convocação à Décima Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("10ª AGT"), a ser realizada, no dia **20 de fevereiro de 2024, às 10:30 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de voto, por meio da plataforma "Microsoft Teams". O acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Securitizadora aos Titulares de CRI que enviarem os documentos de representação mencionados neste edital, para os e-mails da Securitizadora e do Agente Fiduciário. **Ordem do Dia:** A 10ª AGT tem como objetivo deliberar sobre as demonstrações financeiras auditadas do patrimônio separado apresentadas pela Securitizadora, referentes ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 2023. Os termos iniciados por letras maiúsculas não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e, de forma substancial, nos Documentos da Operação restantes. O material de apoio necessário para embasar as deliberações está disponível no site da Securitizadora: <https://oresecuritizadora.com.br>. Para ingresso na assembleia, os Titulares dos CRI deverão encaminhar cópia: (i) da totalidade dos documentos que comprovem a representação do titular, incluindo, mas não se limitando, a contratos e/ou estatutos sociais, regulamentos, atas e procurações; e (ii) do documento de identificação dos signatários, e encaminhada impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis antes da realização da 10ª AGT, para os e-mails operacaofatorore@fator.com.br, rdg@vortex.com.br e agentefiduciario@vortex.com.br. Quando representado por procurador, a procuração deverá conter poderes específicos, com no máximo 12 (doze) meses de vigência e obedecidas as demais condições legais. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Securitizadora ou ao Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O titular do CRI poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância, juntamente com declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular dos CRI com as matérias das Ordens do Dia, à Securitizadora, com cópia a Agente Fiduciário, impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia. A Securitizadora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da manifestação de voto à distância em sua página eletrônica (mencionada acima) e através do seu material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI. A manifestação de voto deverá: (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular do CRI ou por seu representante legal, assinada de forma eletrônica (com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil) ou não; (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular do CRI ser pessoa jurídica, deverá ser acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes. O envio da manifestação de voto à distância, sem o preenchimento e assinatura da declaração a respeito ou não de conflito de interesses prevista na mesma minuta, inviabilizará o respectivo cômputo do voto do Titular dos CRI. A 10ª AGT será instalada em segunda convocação com a presença dos Investidores que representem qualquer número dos CRI em Circulação, nos termos da cláusula 14.4 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas pelos votos favoráveis dos Investidores que representem a maioria de votos dos presentes, de acordo com o art. 30, da Resolução CVM nº 60. Ressalta-se que, nos termos do 2º do artigo 25 da Resolução 60 da CVM, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia em referência não seja instalada em primeira e segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer dos Investidores. São Paulo/SP, 07 de fevereiro de 2024. Diretora de Securitização